

N. 271-221



Fls. 1

1932

Juizo Federal na Secção do Paraná

ESCRIVÃO,

P. L. L. L.

Procedo Marítimo

*Manoel de Freitas, mestre da
chata "Naveloyd" - Regde.*

Autuação

No *quatro* dia *7* do mez de *Abril*
do anno de mil. *932* nesta cidade de *Curitiba*
Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em meu cartorio autuo
a petição *af despacho* *enfrente*
do que, para constar, faço esta autuação. Eu.....

Anno de 1932

2.
F. S.

Juízo do Suplemento
do
Substituto do Juiz Federal
da
Seccão do Paraná
em
Antonina



Excuções ad-hoc
Maiz.

Autos de Ratificação de protes-
to marítimo em que é:

Manoel de Freitas, Mestre
da Chata (Naveloyd) Reg. 1

Autuação

Por vinte oito dias do mez de Março
de mil novecentos e trinta e dois
nesta Cidade de Antonina em cartó-
rio Autuei a peticao com despa-
cho, protesto marítimo uma guia
de bordo e um telegramma, que adi-
ante se vê. Do que para constar la-
meci esta autuação. Em Oscar Bessi-
ra Maia, Excuções ad-hoc o mesmo

v. 5.º

Ilmo. Snr. Dr. Juiz Federal



Handwritten numbers 2 and 3, and a signature.

Antonina

A. Camo requer, Nemeio Escrivão ad-hoc, para funcionar neste processo do Sr. Escor Pereira Maia, Escrivão intímus do crime e Jurej, que serviu sobre a promissão de seu cargo, juntou a telegramma do Ex^{mo} Sr. Dr. Juiz Federal. Antonina, 28 de Março de 1932
Avelino Alves d'Almeida 2º Suplente

Diz Manoel de Freitas, mestre da Chata Naveloyd 1, que tendo feito o seu protesto marítimo, como exige a Lei, e que é o que junta offerece, quer que V.S.o admitta a ratificação do mesmo, visto que se acha dentro do prazo de 24 horas e por isso,

Requer a V.S. se digne designar dia e hora para a dita ratificação com citação dos interessados e adjunto do Procurador Geral da Republica neste porto. Da-se para effeito de pagamento da taxa judiciaria o valor official de Dois Contos de Reis (2:000\$000).

ANTONINA, 26 de Março de 1932

Procedimento de Manoel de Freitas

Alvaro 26/3/32



TAXA JUDICIARIA

Contos mil 232
Puleira





4
Offis

Probleto Marítimo

Das vinte e seis dias do mez de Março de mil novecentos e trinta e dois estando atracado no trapiche da Firma Elizia Pereira e Companhia, esperando a vez para ser feita a descarga da chata Navelloyd S, pertencente a companhia de Navegação Lloyd Brasileiro da qual sou mestre, aconteceu que tendo sido iniciado hoje as sete horas da manhã o serviço de descarga da referida chata estando eu e o marinho que comigo trabalha dentro do porão da embarcação e mais os trabalhadores do trapiche, fazendo a remoção da carga para cima do trapiche cuja carga, nesta embarcação, recebeu do bordo do vapor Nacional Portugal, pertencente ao Lloyd Nacional sociedade afilhada Frota penhorada, entrado e sahido deste porto em dezemove (19) do corrente mez, cuja carga recebida consta do seguinte conforme Guia de bordo annexa: novecentos e vinte e nove (929) sacos de assucar de diversas marcas procedente do porto de Recife, constatamos que a referida chata estava fazendo agua pelas costuras do fundo na parte de ré do lado de bombordo immediatamente subi da chata e communiquei o facto ao encarregado do serviço de descarga do citado trapiche



5
Alvin [Signature]

e os agentes do referido vapor, que prontamente tomaram as providencias que o caso exigia, aumentando-se consideravelmente o numero de trabalhadores e apressando-se assim a descarga da mercaderia o mais que foi possivel, resultou desse grande esforço que todos empregamos salvar a maioria da carga tendo ficado molhada em parte retenta e dois (72) saccos de assucar cristal da marca C & Co. E como nada mais pudemos fazer em favor da carga protestamos como protestado tendo contra quem se dirigit e para salvaguardar os interesses do Lloyd Nacional e sociedade Anonima Frota penhorada, proprietaria do vapor, da companhia de Navegacao Lloyd Brasileiro proprietaria da chota, embarcadores e consignatarios da carga e mais interessados. E para constar mandou o mestre que eu tripulante escrevesse o presente termo que ele dictou e por achar confiavel assigna com mim.

Autographado de Março de 1932
Arrojo do Meio

Alfredo Teodoro [Signature] Francisco F. Schultz



IRMÃOS LACERDA

Embarcadores de Herva-matte, madeiras em geral, telhas, café, etc.
Endereço telegraphico : «DUCA» - Caixa postal, 19

Guia N.º *6*

A Lancha *chata Niveloyd* conduz, para bordo do vapor "*Portugal*" para o porto de *Antonina (Amazem)* os volumes abaixo discriminados:

Marcas	BARRICAS						SACCOS		Caixas	Taboas	Amarrados de taboinhas	Tambores vasio	TOTAL DE VOLUMES
	1/1	1/2	1/4	1/5	1/8	1/10	1/1	1/2					
<i>Biveras</i>							<i>929 sacos de açúcar</i>						
							<i>novecientos e vinte e nove vols.</i>						

FAVOR PASSAR O RECIBO

Recebi *929* Volumes *sendo setenta e dois sacos molhados*
Antonina, *36* de *Março* de 193*2*

Spaccione
PILOTO
Encarregado da descarga

Antonina, *19* de *Março* de 193*2*

F. Guaguaralli
ENCARREGADO DO ARMAZEM

RECEBIDO

REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS

TELEGRAMMA

de _____

às 1430

por An-



ENDEREÇO

off. Sr. Su pte
de Substituto do
Juiz Federal - At



De Curitiba N. 521 Pls. 20 Data 28 Hora 13,45

Podéis processar protesto avaria
carga chata naveloyd sandacois

apponso Bentado

Juiz Federal

1948
Luis

Termo de ratificação de pro-
tecto marítimo.

Por vinte e nove dias do mez
de Marco de mil novecentos e
trinta e dois, nesta Cidade de
Sulmuna, em cartorio, comparecer
o Cidadão Manoel de Freitas,
mestre de Chabo. (Maneloyd,
P.), e desie que venha ratificar
como de facto ratificado tem o
seu protecto marítimo de folhas
e petições iniciais dando tudo
por bem feito firme e valioso
quanto nelles se praticou por
ser a expressão da verdade e
que ficam fazendo parte inte-
grante deste termo. Do que para
combrar beneicente termo que assi-
gna a roço do ratificante por nos
reber ler e nem exonerar o Ci-
dadão José Veiga Junior, com
as testemunhas abaixo. Em Orca
Beena Maia Truinas ad hoc oes-
ceni.

João Veiga Junior
Tutor Henrique Louyha de Macedo.
" Gustavo Vidal Pinto

Cl.º 1º

Por trinta dias do mez de Mar-
ço de mil novecentos e trinta
'e dois, nesta Cidade de Anto-
nina, em cartorio faço estes
2º autos conclusos ao Juiz Federal
Avelino Alves de Oliveira
Segundo Supplente do Sub-
stituto do Juiz Federal em
Antonina do que para
constar levei este termo.
Em Querecena Maia Es-
crives ad-hoc o escrevi.

Cl.º 2º

Remita-se ao Sr. Dr. Juiz
Federal na occasião do Corrimão
em Curitiba.

Antonina, 30 de Março de 1932
Avelino Alves de Oliveira
2º Supplente do Juiz Federal

Dati

Por trinta e um dias do mez
de Março de mil novecentos
2º - e trinta e dois, nesta Cidade
de Antonina, em cartorio
foram-me entregues estes au-
tos com o despacho supra. Do
que fiz este termo. Em Qu-
erecena Maia, Escrivão ad-

10/11/32

foam o encerram.

Cuidados

Certifico que os autos destes autos foram feitos ali o termo de remessa. O referido e verdade e dou fe.

Antunina 31 de Março de 1932

O Escrivão ad loc.

Quercubuenas Maia



Remessa

Em requida e na mesma data supra, nesta cidade de Antunina, em cartorio fcoo remessa destes autos ao Ex. mo Sr. Doutor Juiz Federal da Seccao da Parank em Curitiba por inter-medio do respectivo Escrivão. Do que para constar lancei este termo. Em Quercubuenas Maia, Es-crivão ad loc o encerram.

Remetidos

DATA

Aos 4 dias do mez de Abril de 1932

me foram entregues estes autos; do que, para constar faço este termo. - Eu, *João Maria de Jesus* Es.

Juiz no inpedimento occorrido
 1.º do Escrivão, assenti

CONCLUSÃO

Aos 5 dias do mez de Abril de 1932

faço estas autos conclusos ao M. Juiz Federal do que faço este termo. — Eu, [Signature]

Dr. Juiz no juiz federal de Occidental do Brasil, O Brasil.

A. Selary e preparatory, Conclusão. Curitiba, 5 Abril 1932 [Signature]

DATA

Aos 5 dias do mez de Abril de 1932

me foram entregues estes autos; do que, para constar faço este termo. — Eu, [Signature]

Outros auto [Signature]

10

Das Custas

pr. juz fedad.
Julgament.

5.00

Locação Placat.

Antuaceu	1.50
6 Termos	1.50
Registo	2.50
Certidão	1.00
pesta Cont.	5.00

11.80



Jornal ad-hoc.

Antuaceu	1.50
Termos de citação	3.00
Certidão	1.00
Termos papeis	1.20

6.70

Taxa judiciaria

5.00

Sello de pls (10 pls) at' pls 12) 6.00

34.50

Jun 8 de Abril de 1932



Paulo P. de Azevedo

CERTIFICO. que as custas contadas nos autos foram todas pagas pelo dou fe. Coritiba, 12 de Abril de 1932

O Escrivão:

Paulo P. de Azevedo

Emolumentos do M. Juiz:



Sellos de fls.:



CONCLUSÃO

Aos 13 dias do mez de abril de 1932

faço estas autos conclusos ao M. Juiz Federico Plaisant

do que faço este termo. — Eu, Rafael Plaisant

Olz

Baixem as supletas apim de que proceda
as interrogatorios e inquirições do mestre
e das pessoas que tomarem parte na deliberação
pactu e os protectos formados a bordo, nos
termos do art. 49 da Parte Quarta do Dec.
3084, de 5 de novembro de 1918.

Cuitela, 13 abril 1932 Rafael Plaisant

11

DATA
Aos 13 dias do mez de abri de 1932

me foram entregues estes autos; do que, para constar fizo este termo. — Eu, P. Ant. M. Chosant es. 30

so en.

Remessa.



Do 13 de abril de 1932
fizo remessa deste Auto ao juiz. sup.
pleito do subdito federal para o fim cons- 30
tanto do despacho de 1 pp. do que fizo
este termo. Eu P. Ant. M. Chosant es.

so en.

Remessa

Recibido

Por quatorze dias do mez de abril
de mil novecentos e trinta e dois
nesta Cidade de Antamina re- 30
cebi estes autos. Do que fiz es-
te termo. Eu Arcadio de la Herra,
Escriba ad hoc o escriba.

Sum

Em repuda e na mesma data
supra, nesta Cidade de An- 30
tamina, em cartorio fizo este

autos concluyos as Cidades Aue-
liu's Aluz de Oliveira Segundo
Supplente Substituto do juiz Fe-
dual em exercicio. Do qual fiz
este termo. Em Uberlândia
Maei, Juizes ad hoc excem:

6/27
O Sua Escrivã ad-hoc designe
dia e a hora e lugar para proceder
se ad interrogatório inquirição do
mestri e comarcada da Chata, inti-
mando-se os mesmos para esse
fim.

Antônio, 14 de Abril de 1932
Ruelens Aluz de Oliveira
2º Supplente.

Data

30
Nos que hoje dia, do mez de Abril
de mil novecentos e trinta e dois
nesta Cidade de Antônia em
cartorio recbi este autos. Do
que faiz contar leuici este
termo. Em Uberlândia Maei
Juizes ad-hoc excem:

designados

Designo o dia 15 do Cor-
rente as hoje hora pa-
ra proceder se ad in-
terrogatório e inquiri-
ção, em cartorio.

Ant-

12
jul

Luizina, 14 de Julho de 1932
O Juiz ad-loc
Quarantena Maia

Intimação

Certifico que intimei Manoel de Freitas e Francisco F. Schultze, por todos o conteúdos da despropriação, etc, que bem se encontra firmada e doo fe.

1500

Luizina, 14 de Julho de 1932
O Juiz ad-loc
Quarantena Maia



Assentada

Em quinze dias do mes de Julho de mil novecentos e trinta e dois nesta Cidade de Luizina nos autos presentes o Segundo Supplente Substituto do Juiz Federal em exercicio Luiz de Aquino Maia de Oliveira, comungo Juiz ad-loc abaixo nomeado de quem processaram Manoel de Freitas e Francisco F. Schultze Meirelles e Lemercade de Cheta Manoel de Almeida, que pelo Juiz processaram e receberam injurias e insultos, de modo que houve nos autos o depoimento da outra e na forma que adiante se ve. Do que para cumprir bem esta assentada. Com Quarantena Maia Escrivaes ad-loc.

1000

7

Interrogatório de Manoel de Freitas
Mente da Chata Naveloyd
Mm.

Manoel de Freitas, brasileiro
com cinquenta e nove annos, viuvo
maritimo, natural e residente
nesta Cidade, não sabe ler e
nem escrever e sendo interro-
gado sobre os factos circumstan-
ciados no protesto Maritimo de fo-
lha deire que: no dia vinte
e seis de Março do corrente anno
elle interrogado achou-se com a
Chata Naveloyd Mm ataca-
da ao trapiche dos Senhores Ely-
rio Pereira & Companhia aguardando
a sua vez para descarregar a chata
referida, que é de propriedade
da Companhia de Navegação Lloyd
Brasileira, aconteceu que no dia
acima referido foi iniciado a, reti-
ra da mente a descarga da chata
alludida e sendo elle interrogado
e examinado no porto da chata
e bem assim os trabalhadores do
trapiche que faziam a remocão da
carga para o trapiche, que essa
carga foi recebida de bordo do
Vapor Nacional Portuguez pertencen-
te ao Lloyd Nacional, Socie-
dade Anonima, entretanto neste
porto em dezenove de Março findo,
que a carga recebida a bordo com.

tua de novecentos e vinte nove sacas
 de amucar de (maea, depresso, de
 precedencia do Porto de Recife,
 conforme guia que se acha junta a es-
 tos, que nessa occasião elle in-
 terveio e seu Camarada de nome
 Francisco Schultz verificou
 que a dita Chata estava fazendo
 agua pela cintura, no fundo, na
 parte de re e as bordas de bombordo, que
 immediatamente elle interveio, cabia
 da Chata, e levou o facto á consecuen-
 ta do encargado do Serviço de de-
 carga, bem como ao agente do re-
 fido na por, o qual logo tomou
 as providencias necessarias, augmen-
 tando-se o numero de trabalhadores
 e a pressando-se a descarga o mar
 de pedra por vezes, que deu gran-
 de esforço resultando de um grande
 trabalho por todos empregados, rel-
 nar a maioria da carga tendo
 ficado molhada em parte retenta
 e dois sacos de amucar Crystal de
 Maera C + G, que nada mais
 pode fazer em favor da carga, que
 o seu protesto de polly, e a expres-
 saõ da verdade, o qual em primeira.
 E como nada mais deu e nem lhe
 foi permitido de se por fido
 o presente interveio que lido
 e achado conforme a guia e juiz
 e a cargo do interveio por lei



declarado não saber ler e nem es-
crever agraphia. Cidadão João Teiga
junior, em Recife Pernambuco
Tribunal ad hoc o escrevi.

302
Avelino Alves de Oliveira
João Teiga Junior

Interrogatório de Francisco Schultz
Francisco F. Schultz, natural do Paraná
com vinte e sete annos de idade, Ma-
ritimo, residente nesta Cidade
sabendo ler e escrever, e sendo inter-
rogado sobre os factos constantes do bis-
tecto Maritimo junto a este auto-
r de que como Remarcada da Chata
Naveloyd Uru. achava-se no dia
vinte e seis de Março do corrente anno
de remio na Chesma, que se encon-
trava a bordo do trapiche da fir-
ma Elzias Pereira & Companhia Cha-
ta essa de propriedade da Compe-
nhia de Navegação Lloyd Brasileiro
e da qual é mestre o Senhor Ma-
nuel de Freitas, que no dia aci-
ma mencionado pelo referido
de mente foi dado comeco da
descarga da Chata referida achem-
do-se nessa occasião no porão da
mesma elle interrogado e o Mestre
e mais trapalhadores do trapiche
que procediam a descarga, dos
volumes para cima do dito tra-

piche, que a carga conduzida pela
 Chala foi recebida de bordo do Va-
 por Barufas, pertencente ao Lloyd
 Nacional, Sociedade Anonima, in-
 tado neste barto a dezesseis de Mar-
 co do corrente anno, constando esse
 carregamento de novecentos e vinte
 nove sacas de arroz de diversas
 marcas de procedencia do barto
 de Spice, que neste intado
 elle intado e o Intente, cons-
 tataram estar a repuda Cha-
 la fazendo agua pela costura
 do fundo na parte de re, lado de
 bombordo, que nesse mesmo mo-
 mento o Intente subiu ao tapi-
 che e levou o facto ao conhecimento
 do encarregado da descarga e bem
 assim ao Agente do vapor, e que
 promptamente providenciaram pa-
 ra que a descarga se effectuasse o
 mais rapido possível, tendo sido
 para isso grandemente augmentado
 o numero de trabalhadores, resul-
 tando de todo esse trabalho salvar
 maior parte da carga, ficando
 molhado em parte somente re-
 senta e das sacas de Arroz
Cyral marca C x C. E., que o pro-
 tecto junto a estes autos foi por elle
 intado, laudado, e exprime a
 necessidade. E como nada mais disse
 e nem lle foi perguntado de re



por finto este interrogatório que lido
e achado em forma original com o juiz
Em Curitiba, Paraná, Em 1933 ad-
loc o executi.

300

Quilino Alves de Oliveira
Francisco F. Schultz

CLM

Pordeerei dez do mez de Abril de mil
novecentos trinta e dois, nesta Cidade
de Curitiba, em cartorio faco estes
autos conclusos ao Segundo Substituto
Titulo do Juiz Federal em exercicio.
Cidade de Curitiba, Paraná de Oliveira
Doz me fez este termo. Em Curitiba
Paraná, Em 1933 ad-loc o executi.

CLM

Permita-se ao Ex^{mo} Sr. Juiz
Federal da seccã do
Paraná.

Antônio de Paula d. 1933
Quilino Alves de Oliveira

Data -

Em reposta e na memoria de
supra em cartorio faco em
me interpos estes autos com
o desfecho supra. Doz me fez
este termo. Em Curitiba
Paraná, Em 1933 ad-loc o executi.

300

15
1932

Remessa

Em repuda e na mesma data
nesta nesta Cidade de Auto-
nia em cartorio faço re-
messa destes autos ao Exmo. Sen-
dador Juy Federal da Seced do
Pauca por intermedio do serpeten
Eminent. do que fiz este termo.
Em Quabruera Paia, Excmos
ad-ho o excmo.

300

Remetidos

DATA
Aos 19 dias do mez de Abril de 1932
me foram entregues estes autos; do que, para constar fago este
termo. — Eu, Paulo Antonio soci-
sant subcom

300



Handwritten flourish or signature mark.

CONCLUSÃO

32
Aos 19 dias do mez de abril 1932
faço estas autos conclusos ao M. Juiz Federal
do que faço este termo. — Eu, Paul M. Ch.
Paul M. Ch.

03

Conclusos hoje. —
Segue as folhas acusatórias, vultas em
forneluras,
Curitiba, 20 abril 1932
Paul M. Ch.

DATA

32
Aos 20 dias do mez de abril de 1932
me foram entregues estes autos; do que, para constar faço este
termo. — Eu, Horacio de Jesus, Sc.
Horacio de Jesus, Sc.

16
Mz

Contas acrescidas

Pericias Mansant -

Termos pequenos.	1500	
peste ante	<u>500</u>	6500

Pericias ad-hoc -

Interrogat6es -	17500	
Intimac6es -	3000	
Assentado -	1000	
6 Termos pequenos -	<u>1800</u>	3300

peste de 5 fls. -		3000
-------------------	--	------

Rs. 32.800

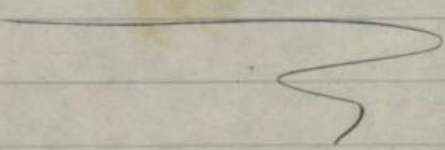
In, 2 de abril de 1932



6 Pericias -
Paul Mansant



Sellos de 5 fls.: acrescidos.



CONCLUSÃO

Aos 21 dias do mez de abril de 1932

faço estas autos conclusos ao M. Juiz Federal

do que faço este termo. — Eu, Paul Mar

Paul Mar

013

Julgo por sentença a presente ratificação de protestos marítimos do chato «Navalloy», afim de que produza os efeitos de direito. Pagos e custos, dê-se instrumento a parte, para os fins legais. Repetir-se.

Curitiba, 21 de abril de 1932

Officer Maria de Oliveira Furtado

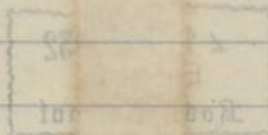
DATA

Aos 21 dias do mez de abril de 1932

me foram entregues estes autos; do que, para constar faço este

termo. — Eu, Paul Mar

Paul Mar



CERTIFICO, que a sentença de fls. foi devidamente registrada; do que dou fé; (fls. 22)

Coritiba, 21 de Abril de 1932

O Escrivão:

P. Ant. M. Ant. Ant.

Até ao que estiver as re-
querentes o respectivo sustinimento de
protesto, do que dou fé
em, 22 de Abril 1932

O Escrivão:

P. Ant. M. Ant. Ant.

